



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20240129

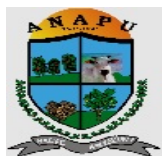
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA TREZE S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 14.734.067/0001-64, representado pela Sr. MARTA GONÇALVES DA SILVA, SECRETARIA, portador do CPF nº 531.737.911-34, residente na RUA QUATRO S/N, e de outro lado a firma JR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA- EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 32.670.809/0001-17, estabelecida à AV GETULIO VARGAS, ESQUINA COM A RUA UM 07, PARANA, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WILSON JUNIOR SOARES DE CARVALHO, residente na RUA SÃO GONÇALO Nº15, IMPERATRIZ, Anapu -PA, CEP 68365-000, portador do CPF 003.150.781-62, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005.2023 - PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais para construção destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal, secretarias e fundos do município de Anapu-PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
997358	"BARRA ROSQUEADA 7/8" - Marca.: CINSER Barra roscada zincada/galvanizada indicada para uso mecânico e montagem de estruturas para instalações elétricas industriais, instalações de dutos de refrigeração, sistemas de fixação e ancoragem, entre outros. Possibilita cortes em diferentes comprimentos, conforme necessidade, em substituição a parafusos não encontrados no mercado nestas medidas. Diâmetro da rosca da barra roscada (pol): 7/8 "Tipo da rosca da barra roscada: UNC - Polegada rosca grossa Acabamento: Zincado Comprimento: 1 Metro"	UNIDADE	2,00	59,510	119,02
997360	BOCAL DE PORCELANA E-27 - Marca.: XADREZ Descrição: Bocal com base E-27, em porcelana. Aplicação em redes elétricas de até 250V.	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
997399	"CADEADO 30MM - Marca.: PAPAIZ Dados do Produto: - Corpo em latão maciço- Haste em aço cementado- Segredos Aleatórios e Iguais- Acompanha 2 chaves em latão- 4 Pinos"	UNIDADE	6,00	15,780	94,68
997400	"CADEADO 35MM - Marca.: PAPAIZ Dados do Produto: - Corpo em latão maciço- Haste em aço cementado- Segredos Aleatórios e Iguais- Acompanha 2 chaves em latão- 4 Pinos"	UNIDADE	9,00	25,530	229,77
997411	"CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE - Marca.: FORTLEV Descrição: caixa de descarga em Polietileno e engate flexível em PVC?. Volume útil entre 6,8 e 9,0 litros.	UNIDADE	6,00	32,500	195,00
997412	CAIXA ACOPLADA PAVA VASO SANITÁRIO - Marca.: FORTLEV Descrição: caixa de descarga acoplada. Volume útil entre 6, 8 e 9,0 litros	UNIDADE	3,00	195,510	586,53
997413	CAIXA DE DESCARGA SEM ENGATE - Marca.: FORTLEV Descrição: caixa de descarga em Polietileno. Volume útil entre 6,8 e 9,0 litros	UNIDADE	9,00	27,900	251,10
997414	"CAIXA DE LUZ 4X2 - Marca.: ANDALUZ Tipo de material: Polipropileno Tamanho: 4x2" Formato: Retangular Modo de colocação: Embutir Aplicação: Alvenaria Quantidade de entradas: 10 Descrição das entradas: 15,0 mm (1/2"), 25,0 mm (3/4") Antichama: Sim "	UNIDADE	9,00	2,080	18,72
997467	CAP SOLDÁVEL 85 MM - Marca.: FORTLEV Descrição: Produzido em PVC (policloreto de vinila), superfície lisa. Bitola: 85mm.	UNIDADE	6,00	44,620	267,72
997469	"CAPOTE DE BARRO - Marca.: CERAMICA TROPICAL Descrição: Em cerâmica colonial resinada, medindo Largura (cm): 21, Comprimento (cm): 41, Altura (cm): 8 cm. Modelo: Colonial Tipo de Material: Cerâmica."	UNIDADE	50,00	3,170	158,50

AV. GETULIO VARGAS, 98 CENTRO ANAPU/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



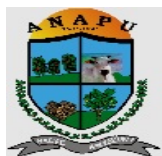
997472	CARRO DE MÃO 60 L - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE Material: Aço galvanizado capacidade (Litros) 60 L. Dimensões do carrinho (L x C): 58 x 147,3 cm. Dimensões da caçamba (A x L x C): 21 x 58 x 82 cm.	4,00	154,340	617,36
997482	CHAVE PHILIPS 1,8" X 3.1/8" - Marca.: TROMONTINA UNIDADE	3,00	4,000	12,00
997483	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4". - Marca.: TROMONTINA UNIDADE	3,00	4,000	12,00
997489	CIMENTO CIP II E-32 - Marca.: CIPAN UNIDADE Descrição: Embalagem contendo 50 Kg, não empedrado, embalagem sem furos, umidade, mofos ou quaisquer danos físicos e químicos. Bem acondicionado e transportado. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	125,00	42,080	5.260,00
997496	"COLAR PARA CANO SOLDÁVEL 85MM - Marca.: POLYTUBES UNIDADE Colar Tomada com Travas, Material: PVCLinha:Soldável. Bitola: 85mm"	2,00	50,380	100,76
997505	CONDUITE DE PVC LARANJA 1" - Marca.: FORTLEV METRO	100,00	1,000	100,00
997507	CONDUITE DE PVC LARANJA 1/2" - Marca.: FORTLEV METRO Descrição: Eletroduto Corrugado Reforçado Flexível DN32, MÉDIO, em Policloreto de vinil - PVC, do tipo A, cor laranja.	100,00	1,000	100,00
997526	CURVA ROSCAVEL 180° 1" - Marca.: FORTLEV UNIDADE Curva 180 graus, 1", em PVC, roscável, para eletroduto rígido.	2,00	5,000	10,00
997528	CURVA ROSCAVEL 180° 3/4" - Marca.: FORTLEV UNIDADE Curva 180 graus, 3/4", em PVC, roscável, para eletroduto rígido.	2,00	3,000	6,00
997549	DESEMPENADEIRA DENTADA - Marca.: THOMPSON UNIDADE Descrição: Desempenadeira com dente de aço, cabo de madeira, medindo: 270 x 120mm.	6,00	14,340	86,04
997550	DESEMPENADEIRA LISA CABO MADEIRA - Marca.: THOMPSON UNIDADE Descrição: Desempenadeira em aço, cabo de madeira, medindo: 255 x 120mm.	6,00	18,380	110,28
997551	DESEMPENADEIRA LISA CABO PLÁSTICO - Marca.: THOMPSON UNIDADE Descrição: Desempenadeira em aço, cabo de plástico, medindo: 255 x 120mm.	6,00	11,110	66,66
997552	DESEMPENADEIRA MADEIRA - Marca.: THOMPSON UNIDADE Descrição: Produzida em madeira, lisa, leve. Tamanho: 12 x 20cm.	6,00	11,000	66,00
997560	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 16 AMP. - Marca.: WEG UNIDADE	6,00	20,020	120,12
997561	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 25 AMP. - Marca.: WEG UNIDADE	6,00	14,000	84,00
997571	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 125 AMP. - Marca.: WEG UNIDADE	2,00	83,890	167,78
997573	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 16 AMP. - Marca.: WEG UNIDADE	6,00	5,000	30,00
997575	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 25 AMP. - Marca.: WEG UNIDADE	3,00	4,220	12,66
997594	ENXADA COM CABO ESTREITA. - Marca.: TROMONTINA UNIDADE Enxada em aço carbono especial. Cabo de madeira. Medindo: 145.4 x 23.5 x 24.1 cm	6,00	45,020	270,12
997595	ENXADA COM CABO LARGA. - Marca.: TROMONTINA UNIDADE Enxada em aço carbono especial. Com cabo de madeira. Medindo: Altura: 25 CM Largura: 30 CM Comprimento: 150 CM Peso: 2,200 KG	6,00	47,450	284,70
997598	ENXADÃO ESTREITO COM CABO - Marca.: TROMONTINA UNIDADE Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade. Com cabo de madeira. Medidas: ALTURA: 4,8 cm, LARGURA: 9,5 cm, COMPRIMENTO: 25 cm, PESO: 755 gr aprox.	6,00	43,200	259,20
997600	"ENXADÃO LARGO COM CABO - Marca.: TROMONTINA UNIDADE Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade. Com cabo de madeira Medidas: ALTURA: 4,8 cm, LARGURA: 15 cm, COMPRIMENTO: 27,5 cm, PESO: 1,03 kg aprox."	6,00	38,750	232,50
997602	"ESCADA ALUMÍNIO PROFISSIONAL - Marca.: TROMONTINA UNIDADE Escada Doméstica em Alumínio com 8 Degraus, suportando até 120 Kg, Dimensão: ALTURA 2,22 Metros LARGURA 51,00 Centímetros COMPRIMENTO 1,13 Metros PESO 5,63 Kilogramas"	2,00	224,800	449,60
997612	EXTENSÃO DE 10 MT - Marca.: ILUMINI UNIDADE Descrição: Cabo PP 120/220V, Bivolt, fusível 10A. Possui 03 tomadas elétricas - nova norma. Comprimento total: 10 metros.	6,00	9,760	58,56
997613	"EXTENSÃO DE 10 MT - Marca.: ILUMINI UNIDADE Descrição: Informações Técnicas: Cabo Flexível PP Circular 2x1,00mm ² . 10A. Carga Máxima Suportada: 127 V - 1100W / 220 V - 2200W. Possui 05 tomadas elétricas - nova norma. Comprimento total: 10 metros."	5,00	28,990	144,95
997624	"FECHADURA SOBRE POR PARA PORTÃO - Marca.: SILVANA UNIDADE Fechadura de sobrepor, em aço. Utilizada principalmente em portões de ferro ou madeira, com espessura máxima de 32mm, aplicação interna, mecanismo com cilindro fixo, acompanha 2 chaves, trinco reversível que possibilita instalação em portas com abertura para a direita ou para a esquerda. Fechadura com acabamento pintura eletrostática preto, roseta e cilindro no acabamento cromado."	4,00	59,050	236,20
997630	"FIO TORCIDO 2X1.5MM - Marca.: CORFIO METRO Descrição: Fio Elétrico Flexível Torcido 2X1,5MM Capa: Composto de PVC. Composição: Cobre e PVC. Acondicionamento: Rolos de 100m. Antichama (BWF-B).	250,00	1,000	250,00
997632	"FIO TORCIDO 2X4.0MM - Marca.: CORFIO METRO Descrição: Fio Elétrico Flexível Torcido 2X4MM Capa: Composto de PVC. Composição: Cobre e PVC. Acondicionamento: Rolos de 100m. Antichama (BWF-B).	150,00	2,000	300,00
997667	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR - Marca.: TROMONTINA UNIDADE Interruptor Simples, de SOBREPOR, fixado na parede com parafuso e bucha (não incluso), Dimensão (L x A x P): 6,5 x 7,5 x 5cm	6,00	9,000	54,00
997671	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICO 36X36. - Marca.: TROMONTIN UNIDADE Isolador de Plástico para Fio, 36 x 36mm. Possui proteção contra raios ultravioletas Isolação de até 35.000 Volts.	15,00	0,750	11,25
997672	JANELA EM MADEIRA - Marca.: ARTEZANAL UNIDADE Descrição: Janela em madeira, com portal, medindo 2,00	6,00	295,400	1.772,40



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



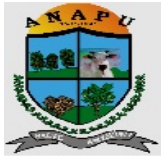
997713	X 1,10M. LAVATÓRIO COM COLUNA. - Marca.: LUZART	UNIDADE	6,00	168,580	1.011,48
997714	LAVATÓRIO SEM COLUNA. - Marca.: LUZART	UNIDADE	6,00	98,930	593,58
997729	LIXADEIRA ELETRICA 900W. - Marca.: DEWALT	UNIDADE	2,00	309,210	618,42
997738	LONA PRETA 4 METROS - Marca.: NORTON	METRO	250,00	2,000	500,00
997768	"LUVAS DE RASPA 07CM - Marca.: KALIPSON	PAR	25,00	17,780	444,50
997769	"LUVAS DE RASPA 15CM - Marca.: KALIPSON	PAR	25,00	12,160	304,00
997770	"LUVAS DE RASPA 20CM - Marca.: KALIPSON	PAR	18,00	22,820	410,76
997771	LUVAS PIGMENTADAS. - Marca.: KALIPSON	PAR	25,00	2,000	50,00
997794	NIPLE PARA TORNEIRA INOX 1/2" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	6,00	1,620	9,72
997802	PARAFUSO AUTO BROCANTE - Marca.: CISER	UNIDADE	15,00	0,250	3,75
997803	PARAFUSO AUTO BROCANTE. - Marca.: CISER	UNIDADE	15,00	0,200	3,00
997804	PARAFUSO AUTO BROCANTE- - Marca.: CISER	UNIDADE	15,00	0,200	3,00
997805	"PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5mm X 16mm - Marca.: CISER	UNIDADE	15,00	0,200	3,00
997814	"PARAFUSO CABEÇA CHATA 5,0mm X 70mm - Marca.: CISER	UNIDADE	15,00	0,500	7,50
997815	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2mm x 13mm - Marca.: CISER	UNIDADE	15,00	0,500	7,50
997816	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2mm x 16mm - Marca.: CISER	UNIDADE	15,00	0,400	6,00
997817	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2mm x 19mm - Marca.: CISER	UNIDADE	15,00	0,300	4,50
997818	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2mm x 22mm - Marca.: CISER	UNIDADE	15,00	0,767	11,51
997819	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2mm x 25mm - Marca.: CISER	UNIDADE	15,00	0,500	7,50
997820	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2mm x 32mm - Marca.: CISER	UNIDADE	15,00	0,500	7,50
997821	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2mm x 38mm - Marca.: CISER	UNIDADE	15,00	0,200	3,00
997822	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2mm x 9,5mm - Marca.: CISER	UNIDADE	15,00	0,200	3,00
997823	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,8mm x 95mm - Marca.: CISER	UNIDADE	15,00	0,500	7,50
997824	PARAFUSO CABEÇA PANELA 5,5mm x19mm - Marca.: CISER	UNIDADE	12,00	0,500	6,00
997825	PARAFUSO CABEÇA PANELA 5,5mm x32mm - Marca.: CISER	UNIDADE	12,00	0,500	6,00
997826	PARAFUSO CABEÇA PANELA 6,3mm x19mm - Marca.: CISER	UNIDADE	12,00	0,600	7,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



997827	Descrição: Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela - Phillips. Tamanho: 6,3mm x19mm. PARAFUSO CABEÇA PANELA 6,3mm x50mm - Marca.: CISER	UNIDADE	15,00	0,500	7,50
997828	Descrição: Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela - Phillips. Tamanho: 6,3mm x50mm. PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2 - Marca.: CISER	UNIDADE	15,00	0,600	9,00
997830	Descrição: Parafuso Francês Zincado Branco Com Porca E Arruela 1/4X2 PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3 - Marca.: CISER	UNIDADE	12,00	1,500	18,00
997831	Descrição: Parafuso Francês Zincado Branco Com Porca E Arruela 3/8X 3 PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2 - Marca.: CISER	UNIDADE	12,00	0,900	10,80
997833	Descrição: Parafuso Francês Zincado Branco Com Porca E Arruela 5/16X 2 PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6 - Marca.: CISER	UNIDADE	12,00	1,500	18,00
997839	Descrição: Parafuso Francês Zincado Branco Com Porca E Arruela 5/16X 6 PARAFUSO PARA VASO 10MM - Marca.: CISER	UNIDADE	25,00	1,500	37,50
997840	Descrição: Kit com dois parafusos 10MM, duas buchas e duas arruelas para fixação de vaso sanitário ou coluna de lavatório. PARAFUSO PARA VASO 12MM - Marca.: CISER	UNIDADE	25,00	1,500	37,50
997849	Descrição: Kit com dois parafusos 12MM, duas buchas e duas arruelas para fixação de vaso sanitário ou coluna de lavatório. PASTILHA CERÂMICA 10X10 - Marca.: ARTEC	METRO	25,00	35,520	888,00
997892	Descrição: Pastilhas Cerâmicas 10x10 para revestimento, em material de alta qualidade, acabamento brilhante, impermeável, resistente à umidade e mofo. Cores diversas. PLAFON. - Marca.: TACHIBA	UNIDADE	30,00	3,767	113,01
997894	Descrição: Plafon em plástico com Soquete de Porcelana, E-27. PORCA 12 MM. - Marca.: CISER	UNIDADE	15,00	0,483	7,25
997895	Descrição: Rosca em Material de Aço Carbono. Diâmetro: 12mm. PORCA 14 MM. - Marca.: CISER	UNIDADE	15,00	0,590	8,85
997926	Descrição: Rosca em Material de Aço Carbono. Diâmetro: 14mm. RASTELO COM CABO. - Marca.: TROMONTINA	UNIDADE	6,00	35,600	213,60
997927	Descrição: Rastelo metálico curvo, pesado, 14 dentes, com cabo de madeira. "RASTELO SEM CABO - Marca.: TROMONTINA	UNIDADE	6,00	22,997	137,98
997928	Descrição: Rastelo metálico curvo, pesado, 14 dentes, sem cabo. REJUNTE DE 1 KG CORES DIVERSAS - Marca.: QUARTZOLIT	UNIDADE	50,00	4,997	249,85
997962	Descrição: Rejunte colorido, aditivado, flexível e de acabamento liso. Embalagem contendo 1 quilo. ROLDANA PARA POÇO 12". - Marca.: TENANCE	UNIDADE	12,00	20,000	240,00
997990	Descrição: Roldana para poço, nº 12. Fabricada em ferro fundido e com gancho de aço. Especificações: Capacidade: mínimo 100 kg. SERRA COPO MULTI (VIDEA) 76 MM - Marca.: DEWALT	UNIDADE	3,00	110,340	331,02
997991	Descrição: Serra Copo para mármore, granito, porcelanato e concreto. Corpo fabricado em aço reforçado com rosca interna e externa. Bitola: 76mm SERRINHA PARA ARCO. - Marca.: DEWALT	UNIDADE	18,00	7,170	129,06
998047	Descrição: Serrinha 24 dentes para arco de serra. Comprimento: 12". Barra bimetal. Fabricado em aço HSS. TELHA PLAN SIMPLES - Marca.: CERAMICA TROPICAL	UNIDADE	1.000,00	0,720	720,00
998048	Descrição: Telha em cerâmica, resistente, sem danos físicos, químicos ou de transporte e armazenamento. Com acabamento Natural ou Impermeabilizado. TELHA PLAN DUPLA - Marca.: CERAMICA TROPICAL	UNIDADE	1.500,00	1,170	1.755,00
998058	Descrição: Telha em cerâmica, resistente, sem danos físicos, químicos ou de transporte e armazenamento. Com acabamento Natural ou Impermeabilizado. Modelo telha dupla. TIJOLO DE 6 FUROS. - Marca.: TIJOLO	UNIDADE	1.500,00	0,490	735,00
998059	Descrição: Tijolo cerâmico produzido através de combinação de argilas, água e aditivos. Tamanho padrão de 06 furos. TIJOLO DE 8 FUROS. - Marca.: TIJOLO	UNIDADE	2.500,00	0,460	1.150,00
998084	Descrição: Tijolo cerâmico produzido através de combinação de argilas, água e aditivos. Tamanho padrão de 08 furos. TORNEIRA INOX P/ LAVATORIO - Marca.: tigre	UNIDADE	6,00	60,750	364,50
998085	Descrição: Torneira Bica Móvel, em inox, para lavatório, modelo de mesa, com arejador embutido. Alavanca com 1/4 de Volta. TORNEIRA INOX P/ PIA - Marca.: tigre	UNIDADE	6,00	50,690	304,14
998087	Descrição: Torneira para Cozinha, 1/4 de volta, modelo de mesa, bica alta. Bitola: 1/2". Bica giratória com rotação de 360º que proporciona flexibilidade e otimiza espaço. Acabamento cromado biníquel de alta resistência à corrosão. Volante em alavanca que proporciona maior leveza na abertura e no fechamento. TORNEIRA PVC P/ LAVATÓRIO - Marca.: tigre	UNIDADE	6,00	13,000	78,00
998089	Descrição: Torneira Bica Móvel, em PVC, para lavatório, modelo de mesa, com arejador embutido. Alavanca com 1/4 de Volta. TORNEIRA SIMPLES PVC (15CM) - Marca.: tigre	UNIDADE	6,00	5,560	33,36
998125	Descrição: Torneira simples para tanque, em PVC, bitola 1/2". Comprimento 15cm. VARA DE FERRO 3/8" - Marca.: CINOBRAS	UNIDADE	12,00	58,000	696,00
998126	Descrição: Em Aço, Nervurado, Bitola: 3/8". VARA DE FERRO 4/2" - Marca.: CINOBRAS	UNIDADE	12,00	18,000	216,00
998127	Descrição: Em Aço, Nervurado, Bitola: 4/2". VARA DE FERRO 5/0" - Marca.: CINOBRAS	UNIDADE	12,00	25,530	306,36



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



998128	Descrição: Em Aço, Nervurado, Bitola: 5/0". Comprimento: 12 M VARA DE FERRO 5/16" - Marca.: CINOBRAS UNIDADE	12,00	60,650	727,80
998129	Descrição: Em Aço, Nervurado, Bitola: 5/16". Comprimento: 12 M VARA DE FERRO 7/8" - Marca.: CINOBRAS UNIDADE	3,00	152,160	456,48
998131	Descrição: Em Aço, Nervurado, Bitola: 7/8". Comprimento: 12 M VASO SANITÁRIO SIMPLES. - Marca.: LUZART UNIDADE	3,00	180,120	540,36
998132	Descrição: Bacia sanitária convencional universal. VASOURÃO PARA GARI - Marca.: LUZART UNIDADE Vassourão para limpeza pesada, do tipo para gari, com tamanho de 60cm, cerdas em Nylon grosso e resistente e cabo medindo 120cm.	12,00	22,000	264,00
VALOR GLOBAL R\$				28.200,02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 28.200,02 (vinte e oito mil, duzentos reais e dois centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 005.2023 - PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 005.2023 - PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

AV. GETULIO VARGAS, 98 CENTRO ANAPU/PA



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005.2023 - PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sra. **JOICE MARA PAZ MARTINS**, servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0801.082430138.2.079 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 28.200,02 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005.2023 - PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr. MARTA GONÇALVES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 29 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.734.067/0001-64
CONTRATANTE

JR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA- EPP
CNPJ 32.670.809/0001-17
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____